



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 01/00

**Revoga o § 1º do Art. 1º da
Resolução 01/99.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em decorrência de deliberação extraída da sessão realizada no dia 19.06.2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o § 1º do Art. 1º da Resolução nº 01/99, mantendo-se o *caput* do referido artigo e seus demais parágrafos, renumerados, com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os valores referentes a matrícula e inscrição em cursos regulares de Graduação e Pós-Graduação, matrícula de alunos especiais e portadores de diplomas, reserva de vagas, trancamento parcial ou total de disciplinas, expedição e registro de diplomas, revalidação ou reconhecimento de diplomas, expedição de certificados, transferências, emissão de históricos escolares, avaliação curricular e outros vinculados à Administração Central serão fixados através de resolução do Conselho Universitário.

§ 1º Os estudantes carentes, mediante apresentação de documento comprobatório expedido pela Superintendência Estudantil, ficam isentos do pagamento de matrícula e procedimentos acadêmicos previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º A cada semestre, no período da matrícula, serão fornecidos, gratuitamente, aos alunos, histórico escolar e atestado de que estão regularmente matriculados”.

Art. 2º - Permanece com a redação original todos os outros dispositivos da Resolução nº 01/99.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala dos Conselhos Superiores, 19 de junho de 2000.

HEONIR ROCHA
Reitor